PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06038/10

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 11/01/2010
Classif.: CRIA CARGO
Ementa:

Dispõe sobra à criação do cargo de bailarino para o Ballet da Cidade do Natal, e dá outras providências

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Ballet da Cidade do Natal, companhia de dança vinculada ao Núcleo de Dança da Fundação Cultural Capitania das Artes, é formado por bailarinos profissionais, selecionados através de concurso público para carga horária mensal de 80h.

Art. 2º - Ficam criados, para compor o Ballet da Cidade do Natal, 16 (dezesseis) cargos de bailarinos, exclusivamente, para os aprovados no concurso cujo resultado foi publicado em 25 de junho de 2002.

Art. 3º - São atribuições do bailarino do Ballet da Cidade do Natal:
I - Participar de aulas de manutenção, ensaios, espetáculos de balés, gravações;
II - Observar as determinações dos coreógrafos, maitres, ensaiadores e professores no que se refere à execução técnica, caracterização e postura cênica;
III - Participar da execução de projetos artístico-cênicos promovidos pela FUNCARTE, responsabilizando-se pelas atribuições que lhe forem delegadas, cumprindo e assegurando o cumprimento de cronogramas de trabalho estabelecidos, orientando o desempenho das equipes envolvidas no projeto;
IV - Exercer a função de assistente de direção artística dos espetáculos produzidos pela FUNCARTE;
V - Conceber coreografias para o Ballet da Cidade do Natal;
VI - Subsidiar a organização de elencos dos espetáculos promovidos pela FUNCARTE;
VII - Dar apoio à banca examinadora, assessorando na seleção de bailarinos para compor o quadro do Corpo de Baile; e
VIII - Executar outras tarefas da mesma natureza e de igual nível de complexidade.

Art. 4º - Os bailarinos profissionais de que trata o Art. 1º passarão, a partir de março de 2010, a integrar o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 22 de dezembro de 2009.

Dickson Nasser - **Presidente**
Albert Dickson - **Primeiro Secretário**
Júlio Protásio - **Segundo Secretário**

Publicada no Diário Oficial do Município de: 12 de janeiro de 2010